



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**Montenegro Cidade das Artes**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS  
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br



**LEI Nº 5.888, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Institui gratificação para desempenhar tarefa de fiscalização no Concurso Público C/91/2013.

**VEREADOR RENATO ANTONIO KRANZ**, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8.º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**L E I:**


Art. 1.º Os servidores, integrantes dos quadros de cargos de provimento efetivo, designados como fiscais de Concurso Público, Edital de Concurso n.º C/91/2013, perceberão uma gratificação de 34,61 URM's (trinta e quatro vírgula sessenta e uma unidade de referência municipal) por turno, por desempenho da tarefa.

Parágrafo único. Os servidores serão designados por portaria do Prefeito.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada secretaria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 14 de fevereiro de 2014.

  
**VEREADOR RENATO ANTONIO KRANZ,**  
Presidente.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
Data Supra.

  
**ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,**  
Secretária-Geral.

DEB